



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiau@gmail.

PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025.

DIA/HORÁRIOS:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2025 – Horas 07:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/02/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2025 – Horas 09:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.novobbmnet.com.br.

Serão disponibilizados nos sites www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Novo Oriente do Piauí, novoorientadopiau.pi.gov.br (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.novobbmnet.com.br, ou por correio eletrônico, conforme abaixo, informando o número da licitação: municipiodenovoorientadopiau@gmail.com; telefone: 89-999822699

endereço: Rua 7 de Setembro, nº 480, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI, das 7h30 às 13h00.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO “BBMNET”:

Capitais, Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp)

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

1.0 DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP- Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

1.1.1 O município pode adquirir todos ou parte do quantitativo solicitado em caso e discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observados os prazos máximos para as aquisições, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

1.3 O valor estimado desta licitação é R\$ 279.412,88 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) setecentos e cinquenta e nove reais e dezoitocentavos).

1.4 Os valores desta licitação foram estimados por meio de pesquisa de mercado.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: Orçamento municipal, exercício financeiro de 2025.

FONTE: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -10.301.0009.2079.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. FONTE: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - 10.302.0009.2116.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

4. – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1 – A impugnação deverá ser feita por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br Não serão aceitas impugnações por correio eletrônico, aplicando-se, nesta hipótese, o item 3.2.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

5.2.2 - Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de funções, empregos ou cargos efetivos ou comissionados no município de Novo Oriente do Piauí-PI.

5.2.3 - Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda,



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.4 - Pessoa física, mesmo que em grupo.

5.2.5 - Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

5.3 - A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - adjudicar o objeto do certame ao(s) vencedor(es), quando não houver recurso(s);

6.1.12 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.novobbmnet.com.br.

7.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

7.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

8.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

9.2 A proposta enviada via sistema eletrônico:

não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

9.2.1-A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

9.2.2- A concorrente deve declarar seu compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Novo Oriente do Piauí/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

9.2.3- Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

9.2.4- A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

9.2.4.1-Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário e total.

9.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “ficha técnica” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.4.1 Na obrigatoria anexação da ficha técnica, o licitante deverá ter em conta que o documento NÃO poderá conter dados como: nome de fabricante, certificados, número de registro na ANVISA ou outro órgão de fiscalização, endereço de página na web ou qualquer outra informação que possa acarretar identificação.

9.4.1.1 A não observância dos subitens 9.3 e 9.3.1 acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

9.5 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.6 - A proposta readequada de preços, junto com a documentação de habilitação, para análise após a etapa de lances, a ser apresentada à CPL, quando houver convocação pelo pregoeiro, nos termos do item 12.4, no endereço constante do timbre, na sala das licitações, pela arrematante deverá obedecer aos seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição completa detalhada (se for o caso), procedência, prazo de entrega e acompanhada do respectivo prospecto/catálogo (em português), com as especificações técnicas dos serviços cotado, de maneira a demonstrar o atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a perfeita prestação dos serviços do objeto desta licitação.

e) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9.7. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

9.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta com o valor global.

9.9. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

9.9.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.10 Se a proposta apresentar especificação incompleta, será desclassificada.

9.10.1 Será de inteira responsabilidade do licitante permanecer logado no sistema após a sessão de lances até às 18:00hs em dias úteis para atendimento ao chamamento do pregoeiro, sob pena de perda de negócio, pois o pregoeiro poderá desclassificar o licitante por não atendimento á prazos estabelecidos.

9.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

9.12. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

9.13. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; e entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.14. A proposta de preço referida neste item deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador dos serviços do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, do termo de responsabilidade e da declaração de que se compromete a executar o objeto da licitação dentro do município de Novo Oriente do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade, através deste Edital.

9.14.1 – A ausência da declaração desclassificará a proposta do licitante.

9.15. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, instalação, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9.16. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

10. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

explicado acima.

10.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço Por Item", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e justificativa técnica nos autos, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação do licitante, deverão ser inseridos no sistema pelo vencedor em atendimento ao Art. 63 da Lei 14.133/2021, que preconiza: na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: Inciso II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, ou seja, como não há inversão de fase, os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema imediatamente após a sessão de lances e o aceite da melhor proposta, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. A proposta readequada do licitante vencedor deverá ser inserida no sistema até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação sumária do licitante.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Sala das Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 480, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa Brasileira Mercadorias, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.13- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado “pelo Pregoeiro”, sob pena de inabilitação.

12.13.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.13.2- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

12.13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.14- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.16- Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13. Habilitação jurídica:

13.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

13.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, sob pena de desclassificação da licitante.

14 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(Art. 62, Inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021);

15- Para Regularidade Fiscal:

15.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

15.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

16- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

16.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17 - Para Qualificação Técnica:

17.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

18 - Outros documentos que condicionam a participação

a) Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

- b) Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) Certidão negativa de débitos – TCE;
- f) Certidão negativa de inidoneidade – TCE.

19.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

19.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

19.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

19.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

19.1.1.2 – Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a sua situação mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante ou da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

19.1.1.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

19.1.1.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

19.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

19.2.1– Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

19.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11 e 12 deste edital.

19.2.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

19.2.4 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

19.2.5 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12 deste edital.

19.2.6 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

19.2.7 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

19.3 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

19.3.1 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

19.3.2 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

19.3.3 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

19.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

19.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão indicar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 30 minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

20.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 480, Centro, em dias úteis, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

20.3. A falta de interposição de recurso, no prazo indicado no item 19.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

20.4. Na hipótese de interposição de recurso, que deverão ser encaminhados nos prazos de 3 (três) dias úteis, contados da indicação, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

20.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1 - Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

21.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

21.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

22. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

22.1 - Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

22.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

23. - DA CONTRATAÇÃO:

23.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito ou por correio eletrônico, em endereço previamente informado pela empresa, para assinatura do Contrato.

23.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

23.2- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

23.2.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

23.2.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

24. - DO REAJUSTE:

24.1 - O preço será irrevogável.

25. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 - Cabe a Prefeitura:

25.1.1 - Proceder à verificação dos serviços entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite;

25.1.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes do item 3 deste Termo.

25.1.3. Atestar a entrega dos serviços, através do servidor designado pelo órgão requisitante (Secretaria).

25.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

25.1.5. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste Termo, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

25.1.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.1.7. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma. |

25.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

25.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo os serviços de publicação ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

26 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

26.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

26.1.1. Entregar o objeto da licitação conforme solicitado pela Prefeitura.

26.1.2. Fornecer material de boa qualidade.

26.1.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

26.1.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

26.1.5. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

26.1.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Prefeitura, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

26.1.7. Ressarcir a Prefeitura do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Prefeitura, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

26.1.8. Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, quando da realização do pagamento pela Prefeitura, devendo comunicar a Prefeitura a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

26.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

26.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

27. - ENTREGA DOS SERVIÇOS:

27.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues, devidamente publicados, no primeiro dia útil após a recepção dos documentos, com tolerância máxima de 72 horas.

27.1.1 – A entrega dos atos publicados será parcelada, de acordo com a recepção dos mesmos pela contratante.

28. - DO PAGAMENTO:

28.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

28.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

29. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Ao prestador dos serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

29.1.1 - advertência;

29.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

29.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

30. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, e a autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório

30.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Novo Oriente do Piauí-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, de forma que, caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais, entretanto, os atos passarão a contar a partir do primeiro dia útil subsequente.

30.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de publicação de atos da administração municipal, ou, ainda, através da plataforma www.novobbmnet.com.br.

30.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

30.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

30.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Constituição Federal, do Decreto e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

30.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Valença do Piauí, do qual Novo Oriente do Piauí-PI é termo judiciário.

31 – ANEXOS

31.1 - Constitui parte integrante deste edital:

31.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

31.1.2 – Anexo II – Modelo de declaração- Cumprido ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo III - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

31.1.3 – Anexo IV – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

31.1.4 – Anexo V – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21

31.1.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). Lei Complementar 123.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.

31.1.6 – Anexo VII – Minuta do Contrato

Novo Oriente do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2025

Francisco Antonio Soares

Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 01/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativo.

ITEM	Descrição dos Produtos	Qtde	Und	V.Unit	M.Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS HÍGIDAS E LIMPAS, EMBALAGEM OU LATA DE 400G COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE.	520	Und	13,32	6.926,40
2	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO FARDOS COM 30X1KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE	45	Und	143,54	6.459,30
3	Alho – in natura/cabeça	1.600	Fd	2,73	4.368,00
4	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	70	Und	225,09	15.756,30
5	AZEITE DE OLIVA LATA COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	160	Fd	40,79	6.526,40
6	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	300	Und	4,94	1.482,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DE 06 MESES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	220	Und	114,2	25.124,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	170	Cx	109,35	18.589,50
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	70	Cx	209,98	14.698,60
10	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 01 KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO	40	Cx	11,74	469,60
11	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 01 KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	40	Pct	11,51	460,40



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO.				
12	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PAK CX 24X200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	23	Pct	104,89	2.412,47
13	FARINHA DE TRIGO 10X1KG COM FERMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	32	Cx	66,97	2.143,04
14	FARINHA DE MANDIOCA 20X1KG INDUSTRIALIZADA, REFINADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. ACONDICIONADO EM FARDOS CONTENDO 20 PCT, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAL E PADRÕES PARA ALIMENTOS	60	Fd	196,42	11.785,20
15	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM SACHÊ DE 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	140	Fd	19,49	2.728,60
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG. FARDO COM 30 KG.	85	Und	203,63	17.308,55
17	FEIJÃO DE CORDA 30X1KG, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS. / FEIJÃO DE CORDA, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS.	50	Fd	285	14.250,00
18	FERMENTO EM PÓ, 6X100G - FERMENTO / FERMENTO TIPO: BIOLÓGICO SECO , APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO	60	Fd	29,94	1.796,40
19	FLOCOS DE MILHO 20x500g - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO	120	Pct	70,62	8.474,40
20	FLOCOS DE ARROZ 20x500g - FLOCOS DE ARROZ PRÉ COZIDO	80	Fd	89,8	7.184,00
21	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	300	Fd	6,88	2.064,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM A VÁCUO, FARDO COM 50X200G	85	Und	357,24	30.365,40
23	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G (FARDOS COM 05 KG), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	140	Fd	35,99	5.038,60
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	30	Fd	108,29	3.248,70
25	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	600	Cx	4,29	2.574,00
26	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G,	150	Und	4,65	697,50



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
27	MOLHO MADEIRA 300G. MOLHO DE MESA TIPO: MADEIRA , COMPOSIÇÃO: COM SABOR , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	85	Und	1,2	102,00
28	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM TIPO SACHÊ, CONTEÚDO CORRESPONDENTE A 340G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. / MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM TIPO SACHÊ, CONTEÚDO CORRESPONDENTE A 340G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	340	Und	3,36	1.142,40
29	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE ALGODÃO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML (CX C/ 20 PETS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGENDA	35	Und	209	7.315,00
30	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML (CX C/ 20 PETS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	55	Cx	178,88	9.838,40
31	OVOS (MÉDIOS), PESANDO EM MÉDIA 50G CADA, ISENTO DE SUJIDADES E RACHADURAS. EMBALADO EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO EM CAIXILHOS, BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES. CX COM 12 BANDEIJAS	45	Cx	248,88	11.199,60
32	POLPA DE FRUTA CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO; PACOTE COM 1 KG.	800	Cx	9,71	7.768,00
33	POLVILHO - AMIDO / 25X1KG - BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1,	25	Und	104	2.600,00
34	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 30X1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUID	14	Fd	42,37	593,18
35	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 135G (CX C/ 50 LATAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	85	Fd	281,6	23.936,00
36	UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, SECA, ADICIONAL: PRETA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 100G. EMBALAGEM ADEQUADA E RESISTENTE	120	Cx	5,2	624,00
37	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	23	Und	41,63	957,49
38	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	15	Cx	27,03	405,45
				3.624	279.412,88



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

OBS: OS PREÇOS SUPRA REFLETEM A PESQUISA DE MERCADO (ANEXO)

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1-Justifica-se as aquisições visando o atendimento às necessidades de alimentação de internos do HPP – Hospital de Pequeno Porte, no cumprimento à lei 14.133/2021, para que o ato tenha a devida eficácia.

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1-A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, e as especificações dos fornecimentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4-ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1-O prazo de entrega dos bens será “pronta entrega”, com tolerância máxima de até 5 (cinco dias úteis) corridos após a solicitação.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

6.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7-D A SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1-Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10-DO PAGAMENTO

10.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no presente edital.

10.3-Constata-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.4.2-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11-DO REAJUSTE

11.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite e para a apresentação das propostas.

11.1.1-Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.1-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4-O reajuste será realizado por apostilamento.

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1-Deixar de fornecer total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2-Ensejar o retardamento do cumprimento do objeto;

12.1.3-Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4-Comportar-se de modo inidôneo;

12.2-Cometer fraude fiscal;

12.2.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.2-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2-O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei 14.133/2021;

12.2.1-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Novo Oriente do Piauí, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.6-As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2.7-Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.7.1-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.7.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.7.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.7.4-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

12.2.7.5-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.3-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.1-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

12.4-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.1-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.4.2-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.5-As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1-A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: FONTE: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -10.301.0009.2079.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. FONTE: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - 10.302.0009.2116.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

Novo Oriente do Piauí, 20 de janeiro de 2025

Francisco Antonio Soares

Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO II– MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/25__ – Processo nº **/25__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação. art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO IV

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2025

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ E

Aos ----() dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.836/0001-14, sediado à Rua 7 de setembro, nº 480, Centro, CEP 64.530-000, Novo Oriente do Piauí-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 273.827.963-53 e Cédula de Identidade nº 685.304 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, denominada CONTRATADA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador do RG ____-ssp-PI, CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório em epígrafe, seus anexos e respectivas normas e especificações, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para contratação do objeto é de R\$(), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiau@gmail.com

DE SAÚDE -10.301.0009.2079.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. FONTE: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - 10.302.0009.2116.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por igual e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I- Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

17.2- constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

17.3 – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Pregão Eletrônico nº ____/2025, bem como as condições do Contrato;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

17.4 – É vedada a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PREFEITURA;

17.5 – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos nos fornecimentos;

17.6 – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

17.7 – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução dos fornecimentos;

17.8 – o atraso injustificado nos fornecimentos;

17.9 – o não fornecimento especificados no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

17.10 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.11 – a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade dos fornecimentos;

17.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.13 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.15 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva dos fornecimentos;

17.14 – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

17.16 – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.17 – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos;

17.18 – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do piaui - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ,de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DESPACHO

Do: Pregoeiro

Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e considerando a determinação do Prefeito Municipal no sentido de que se proceda à realização de licitação visando a Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2025, encaminho os autos a Vossa Senhoria para a análise e parecer da minuta do edital de pregão eletrônico em anexo.

Novo Oriente do Piauí, 21 de janeiro de 2025.


Francisco Antônio Soares
Pregoeiro